

# AIDEAL

Associação de Incentivo ao Desporto,  
Educação, Arte e o Labor

OFICIAL REG. CIVIL PESSOA JURÍDICA  
SÃO BERNARDO DO CAMPO - SP

211045

REGISTRO: \_\_\_\_\_

## ESTATUTO SOCIAL DA AIDEAL- ASSOCIAÇÃO DE INCENTIVO AO DESPORTO, EDUCAÇÃO, ARTE E O LABOR

**CNPJ: 28.805.082/0001-60**

### Capítulo I – DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS:

**Art. 1º.** A **AIDEAL - ASSOCIAÇÃO DE INCENTIVO AO DESPORTO, EDUCAÇÃO, ARTE E O LABOR** ou simplesmente designada neste estatuto como **AIDEAL**, constituída em 16 de agosto de 2016 sob a forma de associação, é uma pessoa jurídica de direito privado, com fins não econômicos, e duração por tempo indeterminado, com sede e foro na Pça. Antonio Pinheiro da Costa, 51, Bl. B, Apto 11, V. Gonçalves, município de São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo.

**Art. 2º.** A **AIDEAL** tem por finalidades:

- a) Desenvolver, promover, executar e participar de ações e políticas que visem à massificação e fomento do esporte como fenômeno sociocultural, nas dimensões de participação, recreação, educação e alto rendimento, inclusive oportunizando o desporto para pessoas com deficiência;
- b) Desenvolver, promover, executar e participar de ações e políticas voltadas para a educação popular e o fomento à criticidade, a reflexão, a lógica, o entendimento e compreensão das relações sociais e de classe, a ciência e a tecnologias, o aprimoramento das múltiplas inteligências, a autonomia e emancipação humana;
- c) Desenvolver, promover executar e participar de ações e políticas que estimulem a produção, participação e apreciação das mais diversas linguagens artísticas e culturais.
- d) Desenvolver, promover executar e participar de ações e políticas que visem o aprimoramento das relações do homem e o labor, a capacitação, formação, qualificação e adequação de mãos de obra para o mercado de trabalho em sua plenitude, para além das finalidades específicas desta associação;
- e) Desenvolver, promover executar e participar de ações e políticas que estimule a produção intelectual, acadêmica, cinematográfica, musical, literária e artesanal assim como qualquer manifestação artística cultural ou correlata;
- f) Desenvolver, promover, executar e participar de ações e que estimule melhorias no padrão e qualidade de vida (saúde, lazer, trabalho, nutrição e outros que se façam necessários) da população brasileira em especial os cidadãos que se encontram em situação de vulnerabilidade social, pessoas com deficiência e/ou necessidades especiais.

**AIDEAL – Associação de Incentivo ao Desporto, Arte, Educação e o Labor**

**CNPJ: 28.805.082/0001-60**

Pça. Antonio Pinheiro da Costa, 51, Bl. B, Apto 11, V. Gonçalves, São Bernardo do Campo, 09725-120



1º Of. de Reg. Civil de Pessoa  
Jurídica de Santo André

Microfilme nº 55049  
Data: 06/11/2019





# AIDEAL

Associação de Incentivo ao Desporto,  
Educação, Arte e o Labor

OFICIAL REG. CIVIL PESSOA JURÍDICA  
SÃO BERNARDO DO CAMPO - SP

211045

REGISTRO: \_\_\_\_\_

- g) Desenvolver, promover executar e participar de ações e políticas que visem à inclusão social, o fim da discriminação, a universalidade e equidade dos direitos humanos;
- h) Desenvolver, promover executar e participar de ações e políticas que visem erradicação da pobreza, da fome e da miséria.
- i) Desenvolver, promover executar e participar de ações e políticas que visem à defesa e preservação ambiental, fomentando a sustentabilidade e conscientização social;
- j) Apoiar e participar de movimentos sociais, culturais e pacifistas;
- k) Prestar assessoria, consultoria e auditorias técnicas;
- l) Desenvolver projetos e ações de comunicação social;
- m) Apoiar e participar de campanhas e estimular o controle e a participação social ligada às áreas de atuação.

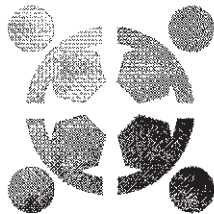
**Parágrafo 1º** - No cumprimento de suas finalidades a **AIDEAL** poderá por si ou em cooperação com terceiro:

- I – Organizar e prestar serviços de documentação, informação e bancos de dados;
- II – Produzir, publicar, editar, distribuir e divulgar dados do instituto, livros, revistas, vídeos, filmes, fotos, fitas, discos, materiais diversos, exposições, programas de rádio difusão, internet, entre outros;
- III – Realizar prospecção, gravação, edição e divulgação de imagens, músicas e depoimentos, relacionados com suas diversas atividades;
- IV – Documentar, por todos os meios suas diversas atividades, assim como os fatos e situações que tiverem relação com suas atividades;
- V – Distribuir e vender produtos e materiais da própria Associação ou de terceiros;
- VI – Promover iniciativas jurídicas com a finalidade de defender bens e direitos sociais, coletivos ou difusos e individuais homogêneos, especialmente os relativos ao meio ambiente e patrimônio cultural, histórico, arquitetônico e paisagístico;
- VII – Prestar serviços jurídicos para orientação e defesa do meio ambiente e dos direitos dos povos, comunidades e organizações da sociedade;
- VIII – Assessorar e prestar serviços de auditoria independente dentro dos seus princípios de atuação;
- IX – Promover, apoiar e desenvolver atividades de geração de emprego e renda, bem como atividade de formação, qualificação e requalificação profissional;
- X – Realizar, organizar, promover ou participar de eventos culturais, feiras debates, conferências, seminários, cursos e congressos;

AIDEAL – Associação de Incentivo ao Desporto, Arte, Educação e o Labor  
CNPJ: 28.805.082/0001-60

Pça. Antonio Pinheiro da Costa, 51, Bl. B, Apto 11, V. Gonçalves, São Bernardo do Campo, 09725-120





# AIDEAL

Associação de Incentivo ao Desporto,  
Educação, Arte e o Labor

OFICIAL REG. CIVIL PESSOA JURÍDICA  
SÃO BERNARDO DO CAMPO - SP

211045

REGISTRO: \_\_\_\_\_

**XI** – Promover estudos de direito comparado, estudos sociológicos, antropológicos, biológicos, ecológicos, do esporte, lazer e motricidade humana, e os demais campos do saber humano correlato com suas diversas atividades;

**XII** - Incentivar e realizar ações que visem à promoção cultural, promoção da saúde e qualidade de vida, promoção do esporte nas dimensões educacional, de participação e alto rendimento, promoção do lazer enquanto direito social, promoção de ações relacionadas à proteção do meio ambiente e da sustentabilidade enquanto elementos para a efetivação da dignidade da pessoa humana; promoção dos direitos das pessoas com deficiência e necessidades especiais;

**XIII** - Para cumprir suas finalidades a AIDEAL poderá ainda, celebrar convênios, contratos e parcerias com outras instituições ou empresas, com ou sem fins lucrativos, sempre com o compromisso de aprimorar os seus objetivos e finalidades acima descritos, assim como, poderá pleitear junto ao Poder Público, recursos provenientes de leis de incentivos fiscais, para executar convênios em projetos próprios ou em ações em parceria com terceiros;

**Parágrafo 2º:** A AIDEAL não distribui entre os seus associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores, eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e os aplica integralmente na consecução do seu objetivo social.

**Parágrafo 3º:** A AIDEAL adotará práticas de gestão administrativas, necessárias e suficientes a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais, em decorrência da participação ou o respectivo processo decisório.

**Art. 3º.** No desenvolvimento de suas atividades a AIDEAL observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência e não fará qualquer discriminação de raça, cor, gênero, sexualidade, ou religião.

**Parágrafo Único:** A AIDEAL se dedica às suas atividades por meio de desenvolvimento, promoção e execução direta através de recursos próprios, projetos, programas e/ou planos de ações, ou por meio da doação de recursos físicos, humanos e financeiros, ou prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos, instituições privadas e a órgãos do setor público que atuam em áreas afins, de acordo com a legislação vigente, assegurando a transparência, os princípios de *compliance* e boa gestão financeira.

**Art. 4º.** A AIDEAL terá um Regimento Interno que, aprovado pela Assembleia Geral, disciplinará o seu funcionamento e/ou quando houver necessidade se apropriará

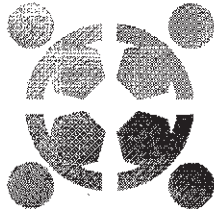


AIDEAL – Associação de Incentivo ao Desporto, Arte, Educação e o Labor

CNPJ: 28.805.082/0001-60

Pça. Antonio Pinheiro da Costa, 51, Bl. B, Apto 11, V. Gonçalves, São Bernardo do Campo, 09725-120

Af



# AIDEAL

Associação de Incentivo ao Desporto,  
Educação, Arte e o Labor

OFICIAL REG. CIVIL PESSOA JURÍDICA  
SÃO BERNARDO DO CAMPO - SP

211045

REGISTRO: \_\_\_\_\_

Ordens Normativas, emitidas pela Assembleia Geral, e Ordens Executivas, emitidas pela Diretoria Executiva para o mesmo fim.

**Art. 5º.** A fim de cumprir suas finalidades, o instituto se organizará em quantas unidades de prestação de serviços, se fizerem necessárias, as quais se regerão pelas disposições estatutárias.

**Parágrafo Único:** Os serviços de educação ou de saúde a que a Associação eventualmente se dedique, serão prestados de forma inteiramente gratuita com os recursos próprios auferidos por meio de parcerias e financiamento de órgãos públicos e privados ou resultantes da gestão financeira, vedado o seu condicionamento a qualquer doação, contrapartida ou equivalente seja a Associação como ente ou a qualquer um de seus associados.

## Capítulo II – DOS ASSOCIADOS:

**Art. 6º.** A **AIDEAL** é constituída por número ilimitado de associados, distribuídos nas seguintes categorias:

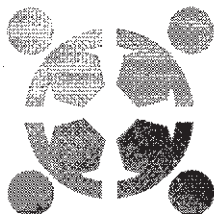
- I. **Associado fundador:** os que ajudaram na fundação da Associação e que são relacionados em folha Anexa; Estes possuem direitos de voz e veto e ser votados em todos os níveis e instâncias da **AIDEAL**;
- II. **Associado benemérito:** pessoas físicas ou jurídicas que, pela elaboração ou prestação de relevantes serviços às causas da **AIDEAL**, fizeram jus a este título, e foram contemplados por decisão da Assembleia Geral. Possuem direito a voz, porém não o de veto e de ser votados em todos os níveis e instâncias da **AIDEAL**;
- III. **Associado Benfeitor:** São os que contribuem por meio de doações ordinárias, os que possuem contrato de patrocínio, ou contrapartidas equivalentes. Estes não possuem direitos de voz, veto, votar e ser votados em todos os níveis e instâncias da **AIDEAL**;
- IV. **Associado Colaborador:** São os que contribuem por meio de prestação de trabalho voluntário ou de vínculo profissional. Estes não possuem direitos de voz, veto, votar e ser votados em todos os níveis e instâncias da **AIDEAL**;
- V. **Associado Titular:** corresponde aos associados fundadores e os associados que ingressarem com o aval da maioria simples dos membros da diretoria executiva. Estes possuem direitos de voz e veto, assim como votar e ser votado em todos os níveis e instâncias da **AIDEAL**;

**Art. 7º.** São direitos dos associados quites com suas obrigações sociais:

**AIDEAL – Associação de Incentivo ao Desporto, Arte, Educação e o Labor**  
**CNPJ: 28.805.082/0001-60**

Pça. Antonio Pinheiro da Costa, 51, Bl. B, Apto 11, V. Gonçalves, São Bernardo do Campo, 09725-120





# AIDEAL

Associação de Incentivo ao Desporto,  
Educação, Arte e o Labor

OFICIAL REG. CIVIL PESSOA JURÍDICA  
SÃO BERNARDO DO CAMPO - SP

211045

REGISTRO: \_\_\_\_\_

- I. Votar e ser votado para os cargos eletivos, de acordo previstos no artigo 6º deste estatuto;
- II. Usufruir dos benefícios oferecidos pela associação, na forma prevista neste estatuto;
- III. Recorrer à Assembleia e demais órgãos deliberativos contra a qualquer desvio dos padrões e normas de conduta instituídas pela Associação por parte de qualquer associado ou dirigente;
- IV. Propor e compartilhar ideias e projetos que contemplem os objetivos previstos neste documento e que visem o bom funcionamento da Associação;

**Art. 8º.** São deveres dos associados:

- I. Cumprir as disposições estatutária, normativas e regimentais;
- II. Acatar as decisões da Diretoria Executiva e da Assembleia Geral;
- III. Zelar pelo bom nome da Associação;
- IV. Defender os patrimônios e os interesses da Associação;
- V. Ser solícito e pontuais às convocações emitidas pela Diretoria Executiva e Assembleia Geral;
- VI. Denunciar qualquer irregularidade verificada dentro da Associação, para a Assembleia Geral e órgãos competentes, para que os mesmos tomem as necessárias providências;

**Art. 9º.** Os Associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos da Associação.

**Art. 10º.** Os associados serão excluídos em caso de:

- I. Grave violação deste estatuto;
- II. Difamar a associação, seus membros ou objetos;
- III. Atividades que contrariem decisões das Assembleias Gerais;
- IV. Desvio dos bons costumes;
- V. Conduta duvidosa, atos ilícitos ou imorais;

**Parágrafo Único:** A perda da qualidade de associado será determinada pela Diretoria Executiva, cabendo sempre recurso à Assembleia Geral.

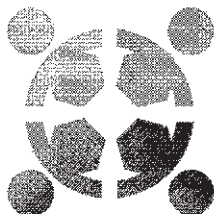
**Capítulo III – DA ADMINISTRAÇÃO:**

**Art. 11º.** A AIDEAL será administrada por:

AIDEAL – Associação de Incentivo ao Desporto, Arte, Educação e o Labor  
CNPJ: 28.805.082/0001-60

Pça. Antonio Pinheiro da Costa, 51, Bl. B, Apto 11, V. Gonçalves, São Bernardo do Campo, 09725-120





# AIDEAL

Associação de Incentivo ao Desporto,  
Educação, Arte e o Labor

OFICIAL REG. CIVIL PESSOA JURÍDICA  
SÃO BERNARDO DO CAMPO - SP

211045

REGISTRO:

- I. Assembleia Geral;
- II. Diretoria Executiva;
- III. Conselho Fiscal;

**Parágrafo Único:** A associação remunera seus dirigentes que efetivamente atuam na gestão executiva e aqueles que lhe prestam serviços específicos, respeitados, em ambos os casos, os valores praticados pelo mercado na região onde exerce suas atividades.

**Art. 12º.** A Assembleia Geral, órgão soberano da Associação, se constituirá dos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários.

**Art. 13º.** Compete à Assembleia Geral:

- I. Eleger e destituir a Diretoria e o Conselho Fiscal;
- II. Decidir sobre a extinção da Associação, nos termos do artigo 33;
- III. Decidir sobre reformas do Estatuto, na forma do art. 34;
- IV. Decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;
- V. Aprovar o Regimento Interno;
- VI. Emitir Ordens Normativas para funcionamento interno da Associação;

**Art. 14º.** A Assembleia Geral se instalará, ordinariamente, uma vez por ano para:

- I. Aprovar a proposta de programação e plano anual da Associação, submetida pela Diretoria;
- II. Apreciar o relatório anual da Diretoria;
- III. Discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo Conselho Fiscal;

**Parágrafo Único:** A Assembleia Geral se instalará ordinariamente a cada 4 anos no mês de aniversário de sua fundação para eleição da nova Diretoria Executiva e Conselho Fiscal.

**Art. 15º.** A Assembleia Geral se realizará, extraordinariamente, quando convocada:

- I. Pela Diretoria;
- II. Pelo Conselho Fiscal;
- III. Por requerimento de 2/3 dos sócios quites com suas obrigações sociais;

AIDEAL – Associação de Incentivo ao Desporto, Arte, Educação e o Labor  
CNPJ: 28.805.082/0001-60

Pça. Antonio Pinheiro da Costa, 51, Bl. B, Apto 11, V. Gonçalves, São Bernardo do Campo, 09725-120





# AIDEAL

Associação de Incentivo ao Desporto,  
Educação, Arte e o Labor

OFICIAL REG. CIVIL PESSOA JURÍDICA  
SÃO BERNARDO DO CAMPO - SP

211045

REGISTRO:

**Art. 16º.** A convocação da Assembleia Geral será feita por meio de edital afixado na sede da Associação e/ou publicado na imprensa local, por circulares ou outros meios convenientes.

**Parágrafo 1º:** As Assembleias Gerais ordinárias deverão ser convocadas com 30 dias de antecedência e as extraordinárias com no mínimo de 72 horas de antecedência.

**Parágrafo 2º:** Qualquer Assembleia Geral se instalará em primeira convocação com a maioria dos associados e, em segunda convocação, com qualquer quorum, exceto nos casos previstos nos art.33 e 34 deste estatuto.

**Art. 17º.** A Associação adotará práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes, a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios e vantagens pessoais, em decorrência da participação nos processos decisórios.

**Art. 18º.** A Diretoria Executiva será constituída por um Presidente, um Vice- Presidente, 1º Secretário. 2º Secretário, 1º Tesoureiro e 2º Tesoureiro;

**Parágrafo 1º:** O mandato da Diretoria será de quatro anos, não havendo restrições sobre reeleições dos mandatos.

**Parágrafo 2º:** Não poderão ser eleitos para os cargos de diretoria da entidade os associados que exerçam cargos, empregos ou funções públicas junto aos órgãos do Poder Público.

**Art. 19º.** Os membros da Diretoria Executiva estão sujeitos a perda de mandato em caso comprovados de:

- I. Malversação ou dilapidação do patrimônio social;
- II. Grave violação deste estatuto;
- III. Abandono de cargo, assim considerando a ausência não justificada em 3 (três) reuniões ordinárias consecutivas, sem expressa comunicação a Secretária da Associação;
- IV. Aceitação de cargo ou função incompatível com o exercício do cargo da Associação;
- V. O envolvimento em litígios a qual fira a moralidade e idoneidade da Associação;
- VI. Conduta duvidosa;

**Parágrafo 1º:** A perda do mandato será declarada pela diretoria executiva, e julgada e homologada pela Assembleia Geral convocada unicamente para este fim, nos termos da lei, onde será assegurado o direito de amplo direito de Defesa;

**Parágrafo 2º:** Em caso de perda de mandato assim como nos casos de renúncia ou vacância de cargos da diretoria Executiva, caberá à diretoria executiva a indicação do

**AIDEAL – Associação de Incentivo ao Desporto, Arte, Educação e o Labor**

**CNPJ: 28.805.082/0001-60**

Pça. Antonio Pinheiro da Costa, 51, Bl. B, Apto 11, V. Gonçalves, São Bernardo do Campo, 09725-120



A



# AIDEAL

Associação de Incentivo ao Desporto,  
Educação, Arte e o Labor

OFICIAL REG. CIVIL PESSOA JURÍDICA  
SÃO BERNARDO DO CAMPO - SP

211045

REGISTRO: \_\_\_\_\_

novo sucessor e a Assembleia Geral o deferimento da aptidão do indicado e a proclamação do mesmo ao cargo vago, com exceção ao cargo de presidente da diretoria Executiva a qual o vice-presidente assumirá automaticamente em caso de vacância do cargo.

**Parágrafo 3º:** Os membros da diretoria não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos da Associação.

**Art. 20º.** A Renúncia de qualquer membro da Diretoria Executiva deverá se formalizar por escrito, devendo ser protocolado pela Secretária da Associação, que o submeterá dentro do prazo de 30 (trinta) dias no máximo, a deliberação da Assembleia Geral, assim como a indicação para a sucessão do cargo de acordo ao Parágrafo Segundo do Art.19º deste estatuto.

**Parágrafo 1º:** Em caso de renúncia coletiva da Diretoria Executiva, caberá ao conselho fiscal, constituir uma comissão especial que administrará a Associação e convocar nova eleição no prazo máximo de 30 (trinta) dias para a constituição de uma nova Diretoria Executiva. Os membros eleitos nestas circunstâncias completarão o período de vigência do mandato dos renunciantes.

**Parágrafo 2º:** Em caso de renúncia Coletiva da Diretoria Executiva e do Conselho fiscal e seus suplentes, caberá a qualquer associado convocar a Assembleia Geral, que elegerá uma comissão especial composta por 5 (cinco) associados quites com suas obrigações sociais, que administrará a Associação e convocar nova eleição no prazo máximo de 30 (trinta) dias para a constituição de uma nova Diretoria Executiva e de um novo conselho fiscal.

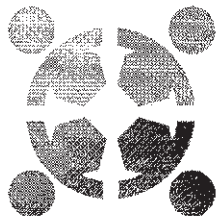
## **Art. 21º. Compete à Diretoria Executiva:**

- I. Elaborar e submeter à Assembleia Geral a proposta de programação/plano anual da Associação;
- II. Executar a programação/plano anual de atividades da Associação;
- III. Elaborar e apresentar à assembleia Geral o relatório anual;
- IV. Reunir-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;
- V. Contratar e demitir funcionários;
- VI. Regulamentar as Ordens Normativas da Assembleia Geral e emitir Ordens Executivas para disciplinar o funcionamento interno da Associação;
- VII. Criar e destituir a qualquer momento de acordo com necessidade objetiva da mesma, departamentos, secretarias ou comissões especiais em prol da boa e eficaz execução de suas funções administrativas e sociais;

AIDEAL – Associação de Incentivo ao Desporto, Arte, Educação e o Labor  
CNPJ: 28.805.082/0001-60

Pça. Antonio Pinheiro da Costa, 51, Bl. B, Apto 11, V. Gonçalves, São Bernardo do Campo, 09725-120





# AIDEAL

Associação de Incentivo ao Desporto,  
Educação, Arte e o Labor

OFICIAL REG. CIVIL PESSOA JURÍDICA  
SÃO BERNARDO DO CAMPO - SP

211045

REGISTRO:

**Art. 22º.** A Diretoria se reunirá no mínimo uma vez por mês.

**Art. 23º. Compete ao Presidente:**

- I. Representar a **AIDEAL** judicial e extrajudicialmente;
- II. Cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno;
- III. Presidir a Assembleia Geral;
- IV. Convocar e presidir as reuniões da Diretoria ou outras julgadas necessárias;
- V. Abrir contas bancaria e assinar cheques ou congêneres da Associação juntamente com o tesoureiro;

**Art. 24º. Compete ao Vice- Presidente:**

- I. Substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos;
- II. Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- III. Prestar, de modo geral, sua colaboração ao Presidente;

**Art. 25º. Compete ao 1º Secretário:**

- I. Secretariar as reuniões da Diretoria e da Assembleia Geral e redigir as devidas atas;
- II. Publicar todas as notícias das atividades da Associação;
- III. Redigir a correspondência da Associação;
- IV. Manter e ter sob sua guarda o arquivo da Associação;
- V. Dirigir e supervisionar todo o trabalho da secretaria;
- VI. Zelar e administrar todo o patrimônio físico, intelectual e moral da Associação;
- VII. Prestar contas acerca da realização de suas ações;
- VIII. Assistir os membros em assuntos diversos;
- IX. Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto, assim como regimento interno e as normas deliberativas da Associação;

**Paragrafo Único:** Compete ao 2º Secretário, exercer, executar e compartilhar de forma mútua as competências atribuídas ao 1º secretário, sem distinção.

**Art. 26º. Compete ao 1º Tesoureiro:**

- I. Arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração financeira e patrimonial da Associação;
- II. Pagar as contas autorizadas pelo Presidente;
- III. Apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;

AIDEAL – Associação de Incentivo ao Desporto, Arte, Educação e o Labor  
CNPJ: 28.805.082/0001-60

Pça. Antonio Pinheiro da Costa, 51, Bl. B, Apto 11, V. Gonçalves, São Bernardo do Campo, 09725-120





# AIDEAL

Associação de Incentivo ao Desporto,  
Educação, Arte e o Labor

OFICIAL REG. CIVIL PESSOA JURÍDICA  
SÃO BERNARDO DO CAMPO - SP

211045

REGISTRO:

- IV. Apresentar ao Conselho Fiscal a escrituração financeira e patrimonial da Associação, incluindo os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas;
- V. Conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria;
- VI. Manter todo o numerário em estabelecimento de crédito;
- VII. Abrir contas bancaria e assinar cheques ou congêneres da Associação juntamente com o Presidente.

**Parágrafo Único:** Compete ao 2º Tesoureiro, exercer, executar e compartilhar de forma mútua as competências atribuídas ao 1º Tesoureiro, sem distinção.

**Art. 27º.** O Conselho Fiscal será constituído por 3 membros e 3 Suplentes, eleitos pela Assembleia Geral.

**Parágrafo 1º:** O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria;

**Parágrafo 2º:** Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até o seu término.

**Parágrafo 3º:** Esgotando o quadro de suplente para o conselho fiscal caberá à Assembleia Geral indicar a pessoa que ocupará o mandato vago.

**Art. 28º.** Compete ao Conselho Fiscal:

- I – examinar os livros de escrituração financeira e patrimonial da Associação;
- II – opinar sobre os balanços e relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da Associação;
- III – requisitar ao Tesoureiro, a qualquer tempo, documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pela Associação;
- IV - acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes;
- V – convocar extraordinariamente a Assembleia Geral;

**Parágrafo Único:** O Conselho Fiscal se reunirá ordinariamente a cada três meses e extraordinariamente, sempre que necessário.

## Capítulo IV – DO PATRIMÔNIO

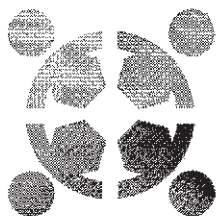


AIDEAL – Associação de Incentivo ao Desporto, Arte, Educação e o Labor

CNPJ: 28.805.082/0001-60

Pça. Antonio Pinheiro da Costa, 51, Bl. B, Apto 11, V. Gonçalves, São Bernardo do Campo, 09725-120

A



# AIDEAL

Associação de Incentivo ao Desporto,  
Educação, Arte e o Labor

OFICIAL REG. CIVIL PESSOA JURÍDICA  
SÃO BERNARDO DO CAMPO - SP

211045

REGISTRO:

**Art. 29º.** O patrimônio da **AIDEAL** será constituído:

- I. De bens móveis, imóveis, veículos, semoventes;
- II. Ações e títulos da dívida pública;
- III. Contribuições dos associados;
- IV. Doações e legados;
- V. Subvenções que eventualmente lhe sejam destinado pelo poder público;
- VI. Bens e valores adquiridos e outras rendas;
- VII. Rendas originárias de seus bens e projetos, inclusive taxas de administração e despesas operacionais;
- VIII. Bens originários de outras instituições ou fundações que venham a ser extintas e que lhe sejam atribuídos;
- IX. Recursos financeiros provenientes de venda de publicações, edições, filmes, vídeos e outros bens, produzidos pela Associação ou não;
- X. Recursos financeiros provenientes de contratos e convênios de prestação de serviços a terceiros;
- XI. Os alugueis de patrimônio e outras receitas de capital, inclusive rendimentos financeiros.

**Parágrafo 1º:** Os bens móveis e imóveis não poderão ser adquiridos com ônus ou alienados sem o consentimento prévio da Assembleia Geral.

**Parágrafo 2º:** A Associação poderá destinar recursos para constituição de um fundo financeiro a ser utilizado em situações excepcionais, mediante a aprovação da Assembleia Geral e de acordo com a formulação prevista no regimento interno.

**Art. 30º.** No caso de dissolução da Associação, o respectivo patrimônio líquido será transferido à outra pessoa jurídica qualificada nos termos da Lei 9.790/99 e que preferencialmente tenha o mesmo objetivo social.

**Art. 31º.** Na hipótese da Associação obter e, posteriormente, perder a qualificação instituída pela Lei 9.790/99, o acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos durante o período em que perdurou aquela qualificação, será contabilmente apurado e transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da mesma Lei, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social.

## Capítulo V – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

**Art. 32º.** A prestação de contas da Associação observará as seguintes normas:

- I. Os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de

**AIDEAL – Associação de Incentivo ao Desporto, Arte, Educação e o Labor**

**CNPJ: 28.805.082/0001-60**

Pça. Antonio Pinheiro da Costa, 51, Bl. B, Apto 11, V. Gonçalves, São Bernardo do Campo, 09725-120





# AIDEAL

Associação de Incentivo ao Desporto,  
Educação, Arte e o Labor

OFICIAL REG. CIVIL PESSOA JUR.  
SÃO BERNARDO DO CAMPO.

211045

REGISTRO:

- II. Contabilidade;
- III. A publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da Associação, incluindo as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para o exame de qualquer cidadão;
- IV. A realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto de Termo de Parceria, conforme previsto em lei;
- V. A prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita conforme determina o parágrafo único do Art. 70 da Constituição Federal.

**Parágrafo Único:** A AIDEAL na realização de suas tarefas não se envolverá em questões religiosas, políticas ou partidárias ou em quaisquer outra que não se coadunem com seus objetivos institucionais.

## Capítulo VI – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

**Art. 33º.** A AIDEAL poderá ser dissolvida (quando se tornar impossível a continuação de suas atividades) por decisão da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim sobre a presença e voto de no mínimo 2/3 dos associados.

**Art. 34º.** O presente Estatuto poderá ser reformado, a qualquer tempo, por decisão de 2/3 dos associados, em Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim, e entrará em vigor na data de seu registro em Cartório.

**Art. 35º.** Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembleia Geral.

São Bernardo do Campo, 01 de Agosto de 2019.

Marciana Dantas da Silva  
Presidenta Eleita  
Gestão 2019-2020



Evandro Brandão Secco  
Advogado  
OAB/SP n. 369.697



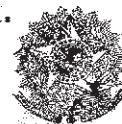
AIDEAL – Associação de Incentivo ao Desporto, Arte, Educação e o Labor

CNPJ: 28.805.082/0001-60

Pça. Antonio Pinheiro da Costa, 51, Bl. B, Apto 11, V. Gonçalves, São Bernardo do Campo, 09725-120

1º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica.  
Comarca de São Bernardo do Campo - Estado de São Paulo

Rua Alferes Bonilha, 593 - São Bernardo do Campo CEP: 09721-230/Tel: (11) 4338-9696



Bel. André de Azevedo Palmeira  
Oficial de Registro

O Bel. ANDRÉ DE AZEVEDO PALMEIRA, Oficial do 1.º  
Registro Civil de Pessoa Jurídica da comarca de São  
Bernardo do Campo, Estado de São Paulo,

**Pessoa Jurídica**

**CERTIFICA**, que o presente título foi protocolizado sob o n. **221846** em **11/11/2019**  
e registrado, microfilmado e gravado, em meio magnético sob o n. **211045** em **18/11/2019**  
no Registro Civil de Pessoa Jurídica, conforme segue:

Denominação.....: AIDEAL ASSOCIACAO DE INCENTIVO AO DESPORTO EDUCACAO ARTE E O LABI  
Natureza do Título.....: ALTERAÇÃO DE ESTATUTO SOCIAL  
Observação.....: VINDO DE SANTO ANDRÉ/SP+DIR - 17/08/2020

Emolumentos.....:	R\$	472,63
Ao Estado.....:	R\$	134,69
Ao SEFAZ.....:	R\$	92,24
Ao FCRCPN.....:	R\$	24,91
Ao Trib. Justiça.....:	R\$	32,33
Ao Iss.....:	R\$	9,31
Ao Fedmp.....:	R\$	23,00

<b>SUBTOTAL.....:</b>	<b>R\$</b>	<b>789,11</b>
Condução.....:	R\$	0,00
Despesas com Postagem.....:	R\$	0,00
<b>TOTAL GERAL.....:</b>	<b>R\$</b>	<b>789,11</b>
VALOR DO DEPÓSITO.....:		0,00
RECEBER.....:	R\$	789,11



Para verificar a  
autenticidade do  
documento, acesse o  
site da Corregedoria  
Geral da Justiça :  
1228174PJZ00001176IZ19K

São Bernardo do Campo, 18 de novembro de 2019.

Escrevente Autorizado

RÉGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS  
E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA  
*Fabio Barbosa de Oliveira*  
Escrevente Autorizado



**1º OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DE SANTO ANDRÉ**  
Rua Xavier de Toledo, 183 - 1º Andar - Centro - Santo Andre CEP: 09010-130/Pabx:  
(11)4992-4455

*CARLOS ROBERTO RODRIGUES PINTO*  
*OFICIAL*

C.N.P.J. 43.349.000/0001-04 - C.P.F. 016.234.868-15

**CERTIFICA** que o presente título foi prenotado sob numero **55049** em **05/11/2019**,  
registrado e microfilmado nesta data, conforme segue:

Apresentante.....: **AIDEAL ASSOCIAÇÃO DE INCENTIVO AO DESPORTO EDUCAÇÃO ARTE E LABOR**

Natureza do Título.....: **ATA DE PESSOAS JURIDICAS**

Anotação.....: AV.1 REG.49914-RENÚNCIA DE MEMBROS DA DIRETORIA E  
CONSELHO FISCAL/ALTERA SEDE/INCLUSÃO DE NOVOS ASSO  
CIADOS/NOVA COMPOSIÇÃO DA DIRETORIA E CONS.FISCAL/  
REFORMA E CONSOLIDA ESTATUTO SOCIAL.

Santo Andre, 06 de Novembro de 2019.

  
\_\_\_\_\_  
**INEZ APARECIDA MURARI**  
Escrevente Autorizada



OFICIAL REG. CIVIL PESSOA JURÍDICA  
SÃO BERNARDO DO CAMPO - SP

**211045**

REGISTRO: \_\_\_\_\_

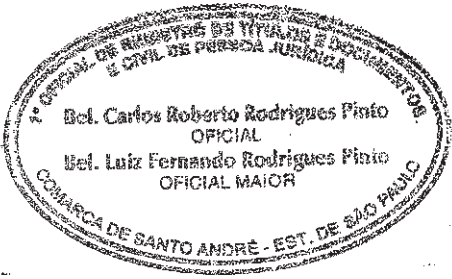
**Custas e Emolumentos constam  
do Recibo Anexo a 1ª Via**



Para verificar a autenticidade  
do documento, acesse o site da  
Corregedoria Geral da Justiça:  
<https://selodigital.tjsp.jus.br>

1110054PJQN000008631QN197

01



# AIDEAL

Associação de Incentivo ao Desporto,  
Educação, Arte e o Labor

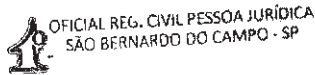


118

Requerimento de Registro de Ata de Fundação, Eleição e Estatuto Social

Ilmo. Sr. Carlos Roberto Rodrigues Pinto – DD. 1º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Santo André-SP.

A AIDEAL - Associação de Incentivo ao Desporto, Educação, Arte e o Labor, associação civil de direito privado, com sede na Rua Arariba, 129, Jardim Santa Cristina, Santo André – SP, vem por meio de seu Presidente Legal, Sr. Anderson Rosa dos Reis, maior, brasileiro, casado, Educador Físico portador da cédula de identidade: 45.469.341-2 e CPF: 363.807.358-01, residente à rua Alfredo Angeline, 16c, Quadra 3, Jardim Santa Cristina, Santo André – SP, requer gentilmente a Vossa Senhoria que proceda a inscrição, registro e arquivamento das atas de fundação e eleição da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal e o estatuto social da entidade supracitada, da qual anexa 3 vias de igual teor.



211045

Nestes termos

P. Deferimento

REGISTRO: \_\_\_\_\_

Santo André, 1 de Abril de 2016.

2ª VIA NOTAS  
STO. ANDRÉ

*Anderson Rosa dos Reis*

Anderson Rosa dos Reis

Diretor Presidente

AIDEAL – Associação de Incentivo ao Desporto, arte, Educação e o Labor  
Rua: Arariba, 129, Jardim Santa Cristina, Santo André – SP CEP: 09172-290  
Tel: 2669-0175



**1º OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DE SANTO ANDRÉ**  
Rua Xavier de Toledo, 183 - 1º Andar - Centro - Santo Andre CEP: 09010-130/Pabx:  
(11)4992-4455

**CARLOS ROBERTO RODRIGUES PINTO**  
OFICIAL  
C.N.P.J. 43.349.000/0001-04 - C.P.F. 016.234.868-15

**CERTIFICA** que o presente título foi prenotado sob numero **55049** em **05/11/2019** registrado e microfilmado nesta data , conforme segue :

Apresentante.....: **AIDEAL ASSOCIAÇÃO DE INCENTIVO AO DESPORTO EDUCAÇÃO ARTE E LABOR**


Natureza do Título.....: **ATA DE PESSOAS JURIDICAS**

Anotação.....: **AV.1 REG.49914-RENÚNCIA DE MEMBROS DA DIRETORIA E CONSELHO FISCAL/ALTERA SEDE/INCLUSÃO DE NOVOS ASSOCIADOS/NOVA COMPOSIÇÃO DA DIRETORIA E CONS.FISCAL/REFORMA E CONSOLIDA ESTATUTO SOCIAL.**



Santo Andre, 06 de Novembro de 2019.

  
INEZ APARECIDA MURARI  
Escrevente Autorizada

 OFICIAL REG. CIVIL PESSOA JURÍDICA  
SÃO BERNARDO DO CAMPO - SP

211045

REGISTRO: \_\_\_\_\_

**Custas e Emolumentos constam  
do Recibo Anexo a 1ª Via**



Para verificar a autenticidade do documento, acesse o site da Corregedoria Geral da Justiça :  
<https://selodigital.tjsp.jus.br>

1110054PJQN000006631QN197